

**DIÁRIO OFICIAL
CEDRO**

EXECUTIVO

O Diário Oficial do Município de CEDRO foi criado pela Lei Municipal Nº

472 em meio eletrônico publicado no site oficial [HTTPS://WWW.CEDRO.CE.GOV.BR](https://www.cedro.ce.gov.br), torna -se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

Conforme Decreto nº 060/2016 de 19 de julho de 2016, em seu art. 3º as publicações serão recebidas até o horário máximo das 13:00 horas para publicação no dia posterior até às 9:00 horas, pelo responsável, para a publicação do Diário Oficial. As matérias deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: diariooficial@cedro.ce.gov.br

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CEL LUIZ FELIPE, 299 -
CENTRO - CEDRO-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1757 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 12/03/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1757 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 12/03/2025

MUNICÍPIO DE CEDRO

DECRETO Nº 013/2025, de 07 de março de 2025.

Regulamenta o Art. 19, I e IV, da Lei Orgânica Municipal - LOM, no tocante a Administração, Concessão, Permissão, Autorização e Utilização do Uso de Bens Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 98, VIII, combinado com o art. 105, I, "a", "f" e "j", da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO os artigos 8º, 13 e 14 da Lei Orgânica Municipal - LOM;

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Municipal nº 776/2025, de 29 de janeiro de 2025 - Lei da Nova Estrutura Funcional da Prefeitura Municipal de Cedro/CE: "A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, tem a finalidade de desenvolver uma política de geração de emprego e renda, no intuito de buscar parcerias com empresas de iniciativa pública e privada para a promoção de emprego, além da busca de capacitação através das empresas do sistema S, tornando o jovem capacitado para assumir funções, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades; incentivar o desenvolvimento da economia local, fazer parcerias para a manutenção das feiras artesanais de comidas e produtos locais a fim de incentivar o consumo de produtos fabricados no município e intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e financeira com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios";

CONSIDERANDO a existência de bens públicos concedidos, permitidos, autorizados ou em utilização por pessoas físicas e jurídicas, localizados no Mercado Público Municipal, Centro de Abastecimento José Fernandes Teixeira, Terminal Rodoviário, Praça Nilo Viana Diniz (Matriz) e Museu;

CONSIDERANDO o uso de barracas, estandes ou similares em locais e eventos públicos, como Feiras Livres, Exposição Agropecuária de Cedro (EXPOCEDRO), Feira da Agricultura Familiar (FEAGRI), Festa do Chitão, Festival de Quadrilhas e demais eventos festivos ou comemorativos, organizados, promovidos ou realizados pelo Poder Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Determinado que sejam realizados pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, a formalização do devido procedimento legal, com posterior formalização de contrato,

MUNICÍPIO DE CEDRO

convênio, termo de cessão, de uso ou correlatos, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a execução do objeto, de todo bem público municipal que esteja ou estará em utilização ou uso por terceiro ou interessado, via locação, concessão, permissão, autorização, utilização ou qualquer outro meio permissivo.

Art. 2º - Fica autotizado ao Secretário Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, com base no art. 98, XXVI, combinado com o o parágrafo único deste artigo, no que se faz referência ao inciso cito, "resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas", considerando o tema tratado neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 09 DE MARÇO DE 2025

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE Nº 1203.001/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

INSTAURA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES PARA APURAR SUPOSTAS FALTAS DISCIPLINARES PRATICADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CEDRO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração de Cedro/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal de nº 090/2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cedro-CE, em seus artigos 154 e 155, prevê as condutas, deveres, proibições e medidas a serem tomadas face das supostas condutas praticadas por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO conforme a Lei Municipal de nº 090/2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cedro-CE, que em seu artigo 179 estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 179, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cedro-CE nos processos administrativos disciplinares para apurar condutas de servidor público municipal deve ser assegurada a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1757 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 12/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 0106.003/2025 - GAB, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os Ofícios de nº 0033/2025/PmJCDR da Promotoria de Justiça de Cedro, o de nº 0703.001/2025 SMSM da Secretaria Municipal de Segurança Pública e o de nº 12003.0001/2025, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidores públicos municipais e todos os outros documentos anexos;

RESOLVE

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores:

I - ANTONIO ADRIANO PEREIRA DE CASTRO - CPF Nº 425.XXX.XXX-72.

II - EDNA JAIANA MARIA DE MELO - CPF Nº 033.XXX.XXX-97.

III - JOSE GILDNEY MACEDO DE SALES - CPF Nº 909.XXX.XXX-04.

IV - JOSE ISRAEL TEIXEIRA BARROS - CPF Nº 520.XXX.XXX-68.

§1º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá a prerrogativa de instaurar os processos em autos apartados, quando houver necessidade de análise distinta de determinados fatos, ou, alternativamente, poderá unificar os procedimentos quando os fatos forem conexos e resultarem do mesmo ato, a fim de garantir maior eficiência e a celeridade no andamento das investigações;

§ 2º. A decisão sobre a separação ou unificação dos autos será tomada de acordo com a complexidade dos elementos fáticos e jurídicos envolvidos, sempre respeitando o princípio da economia processual e a ampla defesa.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria de nº 1204.001/2024 - GAB: RAIMUNDO BOSANE GOMES-780.XXX.XXX-00, NADIA KELLY PEREIRA DE SOUSA-004.XXX.XXX-43, REBECA ALVES DE OLIVEIRA-049.XXX.XXX-06, respectivamente presidente, secretária e membro.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, para apurar os fatos constantes na documentação apresentada, contados da publicação desta portaria e após o início dos trabalhos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,
ESTADO DO CEARÁ AOS 12 (DOZE) DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL GONÇALVES PINHEIRO BRASIL

Secretário Municipal de Administração.

Portaria 0106.006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0603.01/2025-03 DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 31 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SALA DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR.

Cedro - Ceará, 12 de março de 2025.

Túlio Lima Sales

Agente de Contratação

Pregoeiro Oficial do Município

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20250312/001 - GAB

Concede diária e designa servidor (a) público (a) municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 - Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que altera o art. 13 da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1757 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 12/03/2025

GABINETE DO PREFEITO

lei nº 388/2013, e o Decreto 005/2025 de 03 de janeiro de 2025, que regulamento e atualiza o art. 6º da lei 388/2013, contidos no anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Servidor (a) Público (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome: FILIPE JUCA PINHEIRO

CPF nº: XXX.645.XXX-13

Cargo: Procurador Geral do Município Cbo: 241225

Secretaria: Procuradoria Geral do Município

Destino: Iguatu Estado: CE

Período: 13 de março de 2025

Valor da diária: 150,00 Quantidade: 01

Valor total: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Objetivo da viagem: Comparecer ao evento "X Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará", cuja metodologia compreende a realização de auditoria pública regional para a oitava da sociedade acerca de políticas públicas prioritárias a serem implementadas, Auditório da Universidade Regional do Cariri - URCA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 12 DE MARÇO DE 2025.

BEATRIZ LOPES ESTEVAM

Chefe de Gabinete

Portaria nº 1702.001/2025-GAB

PORTARIA DE DIARIA Nº 20250312/002 - GAB

Concede diária e designa servidor (a) público (a) municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 - Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que altera o art. 13 da lei nº 388/2013, e o Decreto 005/2025 de 03 de janeiro de 2025, que regulamento e atualiza o art. 6º da lei 388/2013, contidos no anexo I.

RESOLVE:

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Servidor (a) Público (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome: REBECA DALETE FERREIRA SANTOS

CPF nº: XXX.793.XXX-02

Cargo: Assessora Jurídica Cbo: 241040

Secretaria: Procuradoria Geral do Município

Destino: Iguatu Estado: CE

Período: 13 de março de 2025

Valor da diária: 40,00 Quantidade: 01

Valor total: 40,00 (quarenta reais)

Objetivo da viagem: Comparecer ao evento "X Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará", cuja metodologia compreende a realização de auditoria pública regional para a oitava da sociedade acerca de políticas públicas prioritárias a serem implementadas, Auditório da Universidade Regional do Cariri - URCA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 12 DE MARÇO DE 2025.

BEATRIZ LOPES ESTEVAM

Chefe de Gabinete

Portaria nº 1702.001/2025-GAB

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO